



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Av: Pedro Junqueira de Andrade, 753- Centro –
Fone: (0**18) 3639-1241
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ – SP

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 001/ 2024 – FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”.

O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna público o Edital de seleção de bolsista para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, instituído pela 1.490 de 09 de junho de 2021, Decreto nº 3134 de 08 de Julho de 2021.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa “Frente de Trabalho Municipal”, constituído no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional, equilíbrio emocional e renda, para até 30 beneficiários, maiores de 18 anos, integrantes da população desempregada.
- 1.2. O programa de que trata a lei **1.490 de 09 de junho de 2021**, será coordenado pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, objetivando temporariamente, fornecer renda, qualificação profissional e participação em trabalhos socioeducativos com Psicólogos e Assistentes Sociais, buscando a reinserção no mercado de trabalho.
- 1.3. A participação no Programa Emergencial de Auxílio – Desemprego, não representa em hipótese alguma vínculo empregatício ou estatutário, eis que de caráter assistencial, temporário, formação profissional e equilíbrio emocional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.
- 1.4. O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horas pré-estabelecidas pelo Departamento de Desenvolvimento Social, deverá participar de cursos de qualificação profissional, alfabetização e palestras com Psicólogos e Assistentes Sociais, ou ainda em outras palestras, nas quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos desta lei.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. A inclusão na “Frente de Trabalho Municipal”, obedecerá ao percentual de no mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para beneficiários em cada gênero.
- 2.2. **A condição para o alistamento no programa, mediante seleção simples, serão observados os seguintes requisitos:**

- I. Situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego;
- II. Residência e domicílio, no mínimo pelo período de 1(um) ano, no município de Santo Antônio do Aracanguá;



III. Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

IV. núcleo familiar não poderá ultrapassar renda per capita maior que um salário-mínimo.

V. Ter a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Parágrafo único – No caso do número de alistamentos superar o número de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:

I – Entrevista com Psicólogo;

II – Mulheres como arrimo de família;

III – maiores encargos familiares (número de filhos);

IV – Maior tempo de desemprego;

V – Pessoas da família enfermas;

VI – Maior idade;

VII – no caso de empate, proceder sorteio.

2.3 A jornada de atividade no programa será de 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, sendo que, quinzenalmente o bolsista deverá participar de palestras com Psicólogo, Assistente Social e outros profissionais, com carga horária de 02 (duas) horas.

2.4 O Departamento de Desenvolvimento Social solicitará informações aos outros setores, sobre a demanda e necessidade de bolsistas nos setores, para decidir sobre o chamamento.

2.5. O processo de seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” será executado pelo Departamento de Desenvolvimento Social de Santo Antônio do Aracanguá.

2.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

2.7. O resultado da seleção do bolsista será publicado por ordem de classificação seguindo todos os critérios deste edital, a partir das 17 horas do dia 12/03/2024, no site da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Aracanguá (<https://www.saaracangua.sp.gov.br/>) bem como, nos murais do Paço Municipal e Departamento de Desenvolvimento social deste município.

2.8. Caso seja ultrapassado a quantidade de inscritos para quantidade de vagas disponíveis, os candidatos serão convocados para avaliação psicológica no dia 15 de março de 2024.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **As inscrições serão realizadas nos dias 04, 05 e 06 de março de 2024 (segunda, terça e quarta-feira), das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, no Departamento de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Pedro Junqueira de Andrade, 753- Centro.**

3.2. Não será cobrado taxa de inscrição.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante do ANEXO I, deste edital, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

b) Apresentação dos documentos originais para fins de conferência:

I. Folha Resumo do Cadastro Único (Retirar com antecedência, no Departamento de Desenvolvimento Social), até o dia 01 de março de 2024 das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, localizado na Avenida Pedro Junqueira de Andrade, 753- Centro.

II. RG e CPF;

III. Título de Eleitor;

IV. Carteira de Trabalho;

V. Comprovante de Residência;

VI. Comprovante de Renda Familiar (Holerite ou Declaração de Renda).

3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do processo de seleção de bolsista para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “**FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL**” são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

3.5 Todos os candidatos deverão apresentar os documentos originais e xerox no ato da inscrição.

3.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

4.1. **Serão disponibilizadas até 30 (trinta) vagas para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” no âmbito do Município de Santo Antônio do Aracanguá, conforme limite estabelecido por lei, sendo que o chamamento será de acordo com a demanda apresentada pelos Departamentos Municipais.**

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA



5.1. A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de atividade de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de quaisquer atividades que aumentam a possibilidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

5.2. A jornada de atividade no Programa, será de 6 (seis) horas diárias, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, podendo ser realizado no período noturno, caso houver necessidade.

5.3. O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horários pré-estabelecidas pelo Departamento de Desenvolvimento Social, deverá participar de palestras com Psicólogos e Assistentes Sociais, ou ainda outras palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos desta lei.

6. DA LOTAÇÃO

- 6.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como, a necessidade dos Órgãos Públicos.
- 6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de bolsista no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frente de Trabalho Municipal”, pelo prazo de 9 (nove) meses.
- 6.3. Em caso de desistência, será convocado, se houver necessidade, para lotação, o próximo candidato segundo a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, consiste no fornecimento de uma bolsa auxílio, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, pelo prazo de 09 (nove) meses (Lei 1490/2021), e ticket alimentação mensal proporcional a sua jornada de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 1488 de 26 de maio de 2021.

7.2. Serão disponibilizadas 2 camisetas para cada bolsista, com a identificação do Programa “Frente de Trabalho Municipal”, para serem usadas durante as atividades.

7.3. O bolsista será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses:

- I. Não comparecimento as atividades e faltas injustificadas;
- II. Não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, com comparecimento mínimo de 85% das palestras e cursos;
- III. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa;
- IV. Não estar correspondendo com as finalidades e objetivos do Programa;
- V. Conseguir recolocação profissional no mercado de trabalho;



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Av: Pedro Junqueira de Andrade, 753- Centro –
Fone: (0**18) 3639-1241
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



7.4. O comportamento inadequado ocorre quando o beneficiário não cumpre as atividades a serem desenvolvidas, não cumpre o horário, comportamento agressivo com o gestor e colegas.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo departamento de Desenvolvimento de Social de Santo Antônio do Aracanguá.

Santo Antônio do Aracanguá, 28 de Fevereiro de 2024.

Márcia Regina Doná

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Av: Pedro Junqueira de Andrade, 753- Centro –
Fone: (0**18) 3639-1241
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



ANEXO I

INSCRIÇÃO Nº

FICHA CADASTRAL

Programa Emergencial – Lei Municipal nº 1.490/2021, Lei Municipal nº 1.488//2021 e
Decreto nº3134/2021

Nome do Candidato:

RG:

CPF:

Data Nascimento:

Idade:

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

Telefone para Recado:

Já foi Bolsista da Frente de Trabalho Municipal? () SIM () NÃO

Reside no município há quantos anos? _____

Recebe Seguro-Desemprego () Sim () Não Tempo desemprego: _____ anos _____ meses

Número de filhos que residem no domicílio do candidato:

Há pessoas no núcleo familiar enfermas? () Sim () Não

Renda Familiar:

Nº pessoas casa:

Renda Per capita:

Arrimo de família?

() Sim () Não

Escolaridade:

Experiência Profissional:

O Candidato declara, sob as penas da lei, que está ciente da 1.490/2021- e Lei Municipal nº 1.488//2021 e
Decreto nº 3134/2021, bem como, que não é beneficiário de Auxílio ou Seguro-Desemprego.

Santo Antonio do Aracanguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Protocolo de Inscrição do
Programa Emergencial - Frente de Trabalho Municipal – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ (SP)

RECEBIDO ____/____/____

INSCRIÇÃO Nº

Nome do candidato:

RG:

Assinatura Entrevistador: _____